



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000  
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ipen.br

### CONTRATO Nº 47/2020

Processo nº 01342.003105/2020-64

**TERMO DE CONTRATO Nº 47/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE INFRAESTRUTURA TIC, QUE FAZEM ENTRE SI A CNEN, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES E A EMPRESA ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27/08/1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16/12/1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27/06/1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo](#) ao [Decreto nº 9.660, de 01/01/2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)**, autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº **00.402.552/0005-50** e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, **Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo**, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado na Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, 80 - Jardim Bonfiglioli - São Paulo/SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 794, de 14/02/2017, publicada no D.O.U. nº 33, página 5, Seção 2, em 15/02/2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC - pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN-CNEN/SP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **85.240.869/0001-66**, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 16, Kobrasol, em São José/SC - CEP 88102-030, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alcides de Brida Neto**, brasileiro, natural de Urubici/SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, economista, nascido em 17/03/1968, portador da Carteira de Identidade nº 1754012-7 expedida SSP/SC, e CPF nº 636.392.709-91, residente e domiciliado à Avenida Campeche, 1157, apto 402, bloco B2, Ed. Residencial Caesarium Club, Florianópolis/SC, CEP 88.063-300, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº **01342.003105/2020-64** e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#), da [Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), do [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#), da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019](#) e da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017](#) e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 34/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de e tecnologia da informação e comunicação de Suporte e atendimento técnico aos usuários (service desk) e as Equipes de Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação para o IPEN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Total
1	Serviço de Suporte Técnico Remoto de 1º Nível (Service Desk)	24	valor mensal	R\$ 6.104,32	R\$ 146.503,79
2	Serviço de Suporte Técnico Presencial de 2º Nível	24	valor mensal	R\$ 16.620,97	R\$ 398.903,32
3	Serviço de Coordenação de Suporte Técnico de 3º Nível	24	valor mensal	R\$ 4.993,21	R\$ 119.837,11
4	Serviço de Suporte Técnico Presencial de 3º Nível	24	valor mensal	R\$ 41.316,32	R\$ 991.591,61
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.656.835,83</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **28/12/2020** e encerramento em **28/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no [Anexo IX](#) da [IN SEGES/MP nº 05/2017](#), atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1 – Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2 – Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3 – Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4 – Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5 – Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6 – Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor mensal da contratação é de **R\$ 69.034,82**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.656.835,83 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2020**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

Fonte: **0100**

Programa de Trabalho: **168751**

Elemento de Despesa: **339040-10 – SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC**

PI: **20UX0002013**

Nota de Empenho nº **2020NE801186**, de **17/12/2020**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no [Anexo XI](#) da [IN SEGES/MP nº 05/2017](#).

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1** – por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos [I a XII](#) e [XVII do art. 78](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#), e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2** – amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II](#), da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1** – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3** – Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#).

**12.2.1** – A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**12.2.2** – A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [IN SEGES/ME nº 5, de 2017](#), caso aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da [Lei nº 8.666, de 1993](#), bem como do [Anexo X](#) da [IN SEGES/MP nº 05/2017](#).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 2002](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – É eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 28 de dezembro de 2020

**WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**  
Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado  
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
IPEN-CNEN

**ALCIDES DE BRIDA NETO**  
Sócio-Diretor  
ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

## TESTEMUNHAS:

1 - **CELSO HUERTA GIMENES** - CPF 004997808092 - **KATIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS** - CPF 06401417811

Documento assinado eletronicamente por **Alcides De Brida Neto, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Iunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 28/12/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo, Diretor(a) de Unidade**, em 28/12/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Huerta Gimenes, Coordenador(a) de Planejamento e Gestão**, em 28/12/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0), informando o código verificador **0736707** e o código CRC **0F796908**.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 7/2020**

O Pregoeiro/Equipe de Apoio do IBICT, tornam público o resultado do Pregão nº 7/2020. Empresa: Cristal Terceirização de Serviços LTDA. Valor: R\$ 551.162,19.

RICARDO SANTOS NUNES  
Pregoeiro

(SIDE - 28/12/2020) 240121-00001-2020NE800001

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 - UASG 240105**

Nº Processo: 01280001257292992 . Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica para o Bosque da Ciência, localizado no Campus I do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, por meio de fornecimento de mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço de pequeno valor Declaração de Dispensa em 21/12/2020. EDUIGES SECAFI DA SILVA CAIADO. Coordenador Administração de Substituto. Ratificação em 22/12/2020. HILLANDIA BRANDAO DA CUNHA. Diretor do Inpa Substituto. Valor Global: R\$ 33.518,00. CNPJ CONTRATADA : 18.376.070/0001-04 MARCOS RODOLFO AMEND EIRELI.

(SIDE - 28/12/2020) 240105-00001-2020NE800141

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL  
COORDENAÇÃO ESPACIAL DO NORDESTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 103/2020 - UASG 240107**

Número do Contrato: 100/2017.  
Nº Processo: 01340002388201741.  
PREGÃO SISPP Nº 88/2017. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACOES. CNPJ Contratado: 10446347000205. Contratado : FORCA ALERTA SEGURANCA E -VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo, para o período entre 1º de janeiro de 2021 e 1º de setembro de 2021. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/01/2021 a 01/09/2021. Valor Total: R\$298.216,32. Fonte: 144000000 - 2020NE800091. Data de Assinatura: 11/12/2020.

(SICON - 28/12/2020) 240106-00001-2020NE900001

**INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Termo de Contrato; Número do Contrato: 17/2020; Data da assinatura: 28/12/2020; Objeto: Contratação de Fundação de Apoio instituída e credenciada na forma da Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de desempenhar as tarefas de gestão financeira e administrativa do projeto "Pesquisa e desenvolvimento tecnológico em melhoramento genético e controle de pragas e doenças direcionadas para o fortalecimento da cultura da palma no Semiárido"; Contratante: 01.263.896/0019-93 - Instituto Nacional do Semiárido; Contratada: 09.261.843/0001-16 - Fundação Parque Tecnológico da Paraíba; Valor global do Contrato: R\$ 479.849,09 (Quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos); Processo: 01201.000406/2020-41; Vigência: 28/12/2020 à 28/06/2024. Mônica Tejo Cavalcanti, Diretora do Instituto Nacional do Semiárido e José Nilton Silva, Diretor Geral da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PAQTCPB) e Clóvis Alberto Vieira de Melo, Diretor Adjunto do PAQTCPB

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSA Nº 3/2020**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica sem repasse de recursos financeiros que entre si celebram a união, por intermédio do Instituto Nacional do Semiárido - Insa, e a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - PAQTCPB, como representante da incubadora de agronegócios das cooperativas, organizações comunitárias, associações e assentamentos rurais do semiárido da Paraíba - IACOC para os fins que especifica. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de ações para fortalecimento institucional junto às instituições que apoiam negócios de impacto social e ambiental, a exemplo da IACOC, porém não limitando-se a esta, com o propósito de sensibilizar, prospectar e selecionar empreendimentos rurais com potencial de impacto nos Estados que compõem o Semiárido, a ser executado, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo; Valor global do Contrato: não se aplica  
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, Mônica Tejo Cavalcanti, Diretora do Instituto Nacional do Semiárido e José Nilton Silva, Diretor Geral Fundação Parque Tecnológico da Paraíba e Clóvis Alberto Vieira de Melo, Diretor Adjunto do PAQTCPB

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 - UASG 240114**

Nº Processo: 01201000734202047 . Objeto: Contratação de fundação de apoio para gerir de forma administrativa e financeira o projeto "ALTERNATIVA PARA SEGURANÇA HÍDRICA NO SEMIÁRIDO BRASILEIRO ", do INSA. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Ha dispositivo legal específico para enquadramento do objeto e contratação Declaração de Dispensa em 28/12/2020. FABIANE RABELO DA COSTA BATISTA. Coord de Pesquisa. Ratificação em 28/12/2020. MONICA TEJO CAVALCANTI. Diretora. Valor Global: R\$ 448.800,00. CNPJ CONTRATADA : 09.261.843/0001-16 FUNDACAOPARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA.

(SIDE - 28/12/2020) 240114-00001-2020NE800000

**LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2020 - UASG 240128**

Nº Processo: 189/2020 . Objeto: Materiais diversos para telescópios Total de Itens Licitados: 00007. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Valor enquadrado em lei específica Declaração de Dispensa em 28/12/2020. ELIEBER MATEUS DOS SANTOS. Coordenador. Ratificação em 28/12/2020. WAGNER JOSE CORRADI BARBOSA. Diretor. Valor Global: R\$ 387.981,89. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro WESTERN TEK INC.. Valor: R\$ 151.788,06. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro WESTERN TEK INC. Valor: R\$ 236.193,83

(SIDE - 28/12/2020) 240128-00001-2020NE800001

**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020 - UASG 240123**

Nº Processo: 408/2019.

PREGÃO SRP Nº 9/2020. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAO CIENTIFICA. CNPJ Contratado: 04892991000115. Contratado : TELTEC SOLUTIONS LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, do tipo suíte de escritório. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 23/12/2020 a 22/12/2021. Valor Total: R\$4.519,60. Fonte: 144000000 - 2020NE800262. Data de Assinatura: 22/12/2020.

(SICON - 28/12/2020) 240123-00001-2020NE800005

**AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA****DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - UASG 203001**

Nº Processo: 01350002034202083 . Objeto: Participação da Agência Espacial Brasileira no Programa Aliança da International Astronautical Federation (IAF) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aproximar a AEB dos parceiros externos, públicos ou privados, com o objetivo de divulgar suas ações. Declaração de Inexigibilidade em 23/12/2020. JOSE SERGIO MARQUES DOS SANTOS. Coordenador de Administração. Ratificação em 23/12/2020. ALUISIO VIVEIROS CAMARGO. Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração. Valor Global: R\$ 31.560,50. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro INTERNATIONAL ASTRONAUTICAL FEDERATION (IAF).

(SIDE - 28/12/2020) 203001-20402-2020NE000007

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 - UASG 203001**

Nº Processo: 01350001550202091 . Objeto: Aquisição de software capaz de simular a trajetória de um veículo lançador, com o propósito de analisar os riscos envolvidos e impactos causados por falhas nessa trajetória. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Avaliar os impactos que um acidente envolvendo o lançamento de um veículo espacial pode causar. Declaração de Inexigibilidade em 23/12/2020. JOSE SERGIO MARQUES DOS SANTOS. Coordenador de Administração. Ratificação em 23/12/2020. ALUISIO VIVEIROS CAMARGO. Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração. Valor Global: R\$ 1.071.983,75. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro ASTOS SOLUTIONS GMBH.

(SIDE - 28/12/2020) 203001-20402-2020NE000007

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR****DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO****CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10549/2020 - UASG 113205**

Nº Processo: 01344.001798/2020 . Objeto: Aquisição de 01 (um) Ultrafreezer vertical linha VIP ECO -86ºC, 528L Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conforme descrito nos autos do processo. Declaração de Inexigibilidade em 28/12/2020. ANTONIO FLAVIO DOS REIS. Chefe do Serviço de Suprimento e Patrimônio do Cdt. Ratificação em 28/12/2020. LUIZ CARLOS DUARTE LADEIRA. Diretor do Cdt. Valor Global: R\$ 61.600,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro ADVANCEDBIOPROCESS, LLC (EUA).

(SIDE - 28/12/2020) 113205-11501-2020NE800030

**UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020 - UASG 113202**

Nº Processo: 01342003105202064.

PREGÃO SISPP Nº 34/2020. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 85240869000166. Contratado : ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de suporte de atendimento técnico aos usuários (Service Desk) e as equipes de gestão de infraestrutura TIC para o IPEN. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. Vigência: 28/12/2020 a 28/12/2022. Valor Total: R\$1.656.835,83. Fonte: 144000000 - 2020NE801186. Data de Assinatura: 28/12/2020.

(SICON - 28/12/2020) 113202-11501-2020NE800503

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 458/2020 - UASG 113202**

Nº Processo: 01342005272202040 . Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para o fornecimento de energia elétrica, para uso exclusivo da unidade consumidora GALPÃO DAS NAÇÕES UNIDAS no terreno situado na Av. das Nações Unidas, 21802 - Jurubatuba, São Paulo/SP - CEP: 04696-005, pertencente ao IPEN Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Concessionária autorizada pela ENEEL conforme Contrato 162/1998 - Processo nº 48100.001561/97-21 Declaração de Dispensa em 28/12/2020. RODNEY BUENO DE OLIVEIRA. Chefe do Segcn. Ratificação em 28/12/2020. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO. Diretor de Unidade de Órgão Conveniado. Valor Global: R\$ 277.718,28. CNPJ CONTRATADA : 61.695.227/0001-93 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A..

(SIDE - 28/12/2020) 113202-11501-2020NE800503

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 113202**

Número do Contrato: 98/2017.

Nº Processo: 01342000417201711.

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2017. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA - NUCLEAR. CNPJ Contratado: 02887124000166. Contratado : ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL-LTDA.. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato em referência por mais 12 (doze) meses, reajustando o seu valor com base no IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 20,9245% sobre o valor da manutenção preventiva. Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 57 e no § 8º do inciso II, do Art. 65 ambos da Lei nº 8.666/93. Vigência: 29/12/2020 a 29/12/2021. Valor Total: R\$211.232,01. Fonte: 100000000 - 2020NE801235. Data de Assinatura: 22/12/2020.

(SICON - 28/12/2020) 113202-11501-2020NE800075

